VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 62/2021

----------**Drª, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes,** Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

----------Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pela signatária, datado de 03 de novembro, foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando que na 1.ª reunião do Órgão Executivo, deste Município, vieram a ser aprovadas as Propostas da Presidente da Câmara Municipal, datadas de 15 de outubro, cuja deliberação foi publicada no Diário da República, II série, em 29 de outubro, do corrente ano.

Considerando que a Presidente da Câmara Municipal é coadjuvada nas suas funções pelos Vereadores, podendo subdelegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art. 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, , de 12 de setembro, com as sucessivas alterações;

Considerando, assim, que existe a possibilidade jurídico-legal da Presidente da Câmara subdelegar nos Vereadores as competências delegadas pelo Órgão Executivo, que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais, nos termos do disposto n.º 1, do art.º 34.º, em conjugação com o artigo 33.º, da citada Lei;
Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência,

SUBDELEGO no Vereador do Pelouro Ambiente, Desporto e Proteção Civil, Dr. Patrício José Correia Pinto de Araújo, com a faculdade de subdelegação nos Dirigentes, dentro dos limites impostos pelo n.º 1, do art.º 38.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes competências:

I. No âmbito das competências especiais constantes da legislação em vigor relacionadas com questões ambientais e licenciamentos conexos:

1. Decidir no que concerne à titularidade de Recursos Hídricos, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro e alterada pelas Leis n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;

2. Decidir na matéria prevista no regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, aprovado pelo Decreto Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio;

3. Decidir no que respeita às matérias previstas no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, e alterado pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro e pelo Decreto-Lei n.° 42-A/2016, de 12 de agosto;

4. Decidir as matérias previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;

5. Decidir no que que concerne ao regime jurídico de proteção de animais de companhia e regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as sucessivas alterações;

6. Decidir no que concerne à proteção de animais, nos termos da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na atual redação;

7. Decidir em matéria de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto,na redação atual;

8. Decidir nas matérias constantes da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta;

9. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída, por lei, à Câmara Municipal.

II No âmbito das competências em sede de regulação da atividade do mercado dos transportes em táxi e Código da Estrada:

1. Decidir em matéria de Código da Estrada e Sinalização do Trânsito, nos termos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, com as sucessivas alterações;

2. Decidir em matéria de utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras atividades que possam afetar o trânsito normal, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;

III- Em matéria de autorização de despesas:

1. **Autorizar a assunção de compromissos plurianuais,** independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.° 1, do artigo 22.º, do Decreto Lei n.° 197/99, de 8 de junho - €99. 759,58 -, nos termos n.º 3, do art.° 6.°, da Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no âmbito das respetivas atribuições.

2. **Autorizar, no âmbito da contratação pública,** de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 109.º, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º e com o n.º 2, do art° 29.°, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao limite de €748.196,85.

IV. No âmbito das competências previstas nos diplomas regulamentares em vigor:

- Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde;
- Regulamento de Exploração e Funcionamento da Estação de Camionagem de Vila Verde;
- Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Verde: infrações ao disposto no Regulamento;
- Regulamento Municipal da Praia Fluvial do Faial;
- Regulamento Municipal das Hortas Comunitárias,
- Regulamento do Cemitério Municipal;
- Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis;

Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Verde;
- Regulamento de Trânsito da Zona Urbana de Vila Verde;
- Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, relativamente à decisão sobre isenção e redução de taxas e à decisão sobre o pagamento prestacional.
- Postura Municipal sobra Limpeza de Terrenos Destinados a Construção

As competências subdelegadas deverão ser exercidas, exclusivamente, no quadro das funções fixadas."----------

----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 04 de novembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Júlia Rodrigues Fernandes

O presente edital é afixado, pelo prazo de 15 dias em 5 / 11 / 2021
retirado em ____ / ____ / ____

O(A) Funcionário(a)